

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

-0-

LEI Nº699

"AUTORIZA ALIENAÇÃO DO TRATOR D-4  
DESTA MUNICIPALIDADE"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, DECRETOU e eu SANCIONO a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar o Trator D-4 marca Caterpillar, desta Municipalidade, mediante concorrência pública.

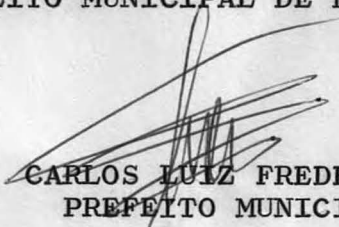
Art. 2º - Fica estipulado o valor mínimo de Cr\$. 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros), para fins de alienação, contida no art. 1º da presente lei, condicionando -se o pagamento a vista.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular a concorrência, caso não seja a mesma de / conveniência do Município, ou caso não haja propostas superiores ao valor do lance mínimo, citado no Art. 1º desta / lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU ,  
04 de junho de 1.975.-

  
CARLOS LUIZ FREDERICO  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA  
EM, 04 de junho de 1.975

  
ODENOR GOMES TRINDADE  
SECRETARIO